A C Ó R D Ã O

TC-015585.989.25-4 (ref. TC-009380.989.24-4)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Zavanna Construções e Reformas Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, destinados à reforma e ampliação da UBS Santa Cecília – Jardim Santa Cecília, bem como reforma da instalação elétrica e adequações civis das instalações do SAMU, localizado na estrada Tenente José Maria da Cunha, 563 – Jardim Record.

Responsáveis: José Aprígio da Silva (Prefeito), Ricardo Rezende Garcia e Wagner Luiz Eckstein Júnior (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 06/08/25, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Saulo Lugon Moulin Lima (OAB/SP nº 430.747) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. DEMONSTADAS AS CORREÇÕES DAS FALHAS APONTADAS. DIFERENÇA INSIGNIFICANTE. INSTALAÇÕES EM FUNCIONAMENTO. TERMO DE RECEBIMENTO. AUSÊNCIA RELEVADA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando a decisão originária, conhecer do acompanhamento da execução contratual.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J7L1-5O08-7KUM-3R1A

Publique-se.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-J7L1-5O08-7KUM-3R1A